



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6137, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Projeto de Lei nº 22/2024

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, e sobre o valor do auxílio alimentação concedido aos Servidores Municipais e dá outras providências.*



*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 6137

**Art. 1º** Fica concedida a Revisão Geral, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município de Caçapava, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, nos termos do disposto no artigo 37. X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei é de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O auxílio alimentação, sob as formas de vale alimentação ou vale refeição, passa a ser no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 4 de abril de 2024.

*Pétala Gonçalves Lacerda*  
PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL

